



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 57 DE 7 DE JUNHO DE 1963.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

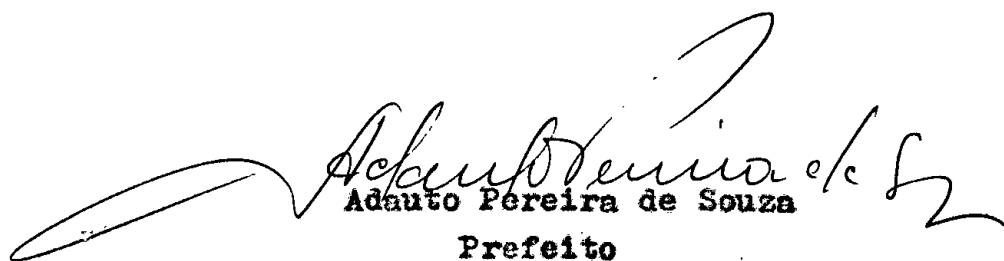
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso autorizada a alienar, mediante concorrência pública ou administrativa, as quatro carroças e um asno que foram utilizados no serviço de limpeza pública.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 12 de junho de 1963.


Adauto Pereira de Souza
Prefeito


Maria de Lourdes Tenório de Brito
Secretária